

\* Este texto não substitui o publicado no DOE

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189

Disponibilização: 08/10/2024

Publicação: 08/10/2024



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN  
**Instrução Normativa nº 63/2024/GAB/CRE**

Acresce dispositivos à [Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE](#), que dispõe sobre a entrega de documentos no formato digital e a interação eletrônica em processos digitais no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam acrescentados os incisos XVII e XVIII ao artigo 1º da [Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE](#), com as seguintes redações:

"Art. 1º .....

.....

XVII - restituição;

XVIII - transferência de créditos acumulados. "

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 7 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 08/10/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053234258** e o código CRC **D0A519FE**.

---